



Pré-Mediação: A Importância dessa etapa para a Mediação

Camila Peixoto Olivetti Regina¹; Érika Chaves Fernandes²; Flavia Campos Sardinha³

Resumo: O presente artigo visa a discutir a importância da pré-mediação para o bom desenvolvimento da mediação. Percebe-se que ainda há muito desconhecimento acerca da mediação, sua aplicabilidade e seu procedimento, bem como uma falta de preparo adequado das partes e advogados, o que certamente prejudica o bom andamento da mediação. Assim, buscou-se verificar e comprovar a importância da sessão de pré-mediação para o bom desenvolvimento da mediação, uma vez que é nessa etapa que as partes são orientadas sobre os princípios e objetivos da mediação, sobre os papéis de cada um, dentre outras importantes orientações que certamente contribuem para uma mediação mais fluida, organizada e frutífera.

Palavras-Chave: Mediação; Pré-mediação; preparação; Mediação extrajudicial; Mediadores.

¹Mestrado em International Law pela Oxford Brookes University, Inglaterra. Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, São Paulo. Especialista em Direito Processual Civil pela Escola Paulista da Magistratura. Especialista em Negociação, Mediação e Conciliação (Métodos Alternativos de Resolução de Disputas pela Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) e pelo Curso Ductor - Centro de Estudos Jurídicos. Conciliadora e Mediadora cadastrada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Atua como Conciliadora no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Cidade Judiciária de Campinas/São Paulo. Pós-graduada em Direito Societário, em Tributação Empresarial, Direito do Trabalho e Gestão de Pessoas pela Fundação Getúlio Vargas. Brasil. camila@olivettiregina.com.br;

²Advogada formada pela Universidade Federal do Ceará, Brasil. Mediadora Privada e Judicial. Facilitadora e Instrutora em Justiça Restaurativa. Integrante do Laboratório de Mediação, coordenado por Adolfo Braga e Carla Boin. erikachavesfernandes@gmail.com;

³Pesquisadora Mestre em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil. Bacharel e Licenciada em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Bacharel em Direito pela Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro (FND-UFRJ). Advogada e Mediadora de Conflitos (CNJ-TJRJ). Membro da Comissão de Mediação da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, Brasil. Integrante do Laboratório de Mediação, coordenado por Adolfo Braga e Carla Boin. flavia.direito.ufrj@gmail.com.

Pre-Mediation: The Importance of this Step for Mediation

Abstract: This article aims to discuss the importance of pre-mediation for the good development of mediation. It is noticed that there is still a lot of ignorance about mediation, its applicability and its procedure, as well as lack of adequate preparation of the parties and lawyers, which certainly harms the smooth running of the mediation. Thus, we sought to verify and prove the importance of the pre-mediation session for the good development of mediation, since it is at this stage that the parties are oriented on the principles and objectives of mediation, on the roles of each one, among other important guidelines, that certainly contribute to a more fluid, organized and fruitful mediation.

Keywords: Mediation; Pre-mediation; preparation; out-of-court dispute settlement; mediators.

Introdução

O presente artigo visa discutir a importância da pré-mediação para o bom desenvolvimento da mediação. Percebe-se que ainda há muito desconhecimento acerca da mediação, sua aplicabilidade e seu procedimento, bem como uma falta de preparo adequado das partes e advogados, o que certamente prejudica o bom andamento da mediação.

Introduzindo um conceito de mediação, primeiramente, tem-se que a mediação é uma atividade técnica exercida por um terceiro imparcial, capacitado, sem poder decisório, que foi escolhido ou aceito pelas partes e que as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia posta através de técnicas e ferramentas apropriadas.

Tem como objetivos estabelecer ou restabelecer a comunicação entre os mediandos, facilitar o diálogo, estimular a co-responsabilização pelas escolhas feitas, incentivar a cultura da paz, buscar o acordo e/ou a transformação do conflito.

A mediação, aplicável a conflitos que se refiram a direitos disponíveis, em que os mediandos podem dispor, ceder, renunciar, trocar, vender, ceder etc., pode ocorrer nos seguintes cenários: judicial ou extrajudicial, pré-processual ou endo processual. Assim, as pessoas chegam à mediação por iniciativa própria, quando buscam a mediação em um processo ou de forma extrajudicial; por convite (extrajudicial); por cláusula no contrato (extrajudicial); ou quando a disputa já está no Judiciário, por pedido das partes, ou por indicação do juiz da causa.

No presente artigo focaremos na mediação extrajudicial, a qual, de acordo com as melhores práticas e técnicas ensinadas e executadas nos principais institutos de formação (tais como o ICFML) e câmaras especializadas, se desenrola seguindo a seguinte sequência: 1. Pré-Mediação; 2. Termo de

Adesão à Mediação (Contrato); 3. Abertura; 4. Narrativas do caso pelos mediandos; 5. Negociação e Geração de Opções; 6. Construção de possíveis acordos; 7. Termo de Encerramento.

Trataremos, mais precisamente, da primeira etapa da mediação extrajudicial, que a doutrina denomina de “pré-mediação”, a qual reputa-se de fundamental importância para o bom desenrolar do procedimento.

A metodologia de pesquisa utilizada neste artigo se concentrou em revisão de teoria sobre a mediação, com enfoque na pré-mediação, e em uma pesquisa de campo com profissionais atuantes na área da mediação.

A fim de se verificar a hipótese de que a pré-mediação exerce papel fundamental para o bom desenvolvimento da mediação, isto é, para as etapas seguintes, empreendeu-se, além de revisão bibliográfica sobre o tema, uma pesquisa qualitativa, através da aplicação de questionários a mediadores experientes (com mais de 80 horas de atuação).

Os mediadores entrevistados são profissionais respeitados na área da mediação, professores e formadores de novos profissionais, atuantes nos ambientes judiciais e extrajudiciais (*ad hoc* ou em câmaras privadas), em diversos campos de aplicação da mediação (familiar, empresarial, organizacional, comunitário, dentre outros), de diversas cidades do Brasil: São Paulo, Campinas, Cotia, Rio de Janeiro.

Optou-se pelo anonimato dos referidos profissionais para que tivessem liberdade e tranquilidade no apontamento das suas respostas aos questionamentos feitos, melhor detalhados no capítulo 2 desse texto.

Pré-Mediação: Definições e Conceitos

Embora autores de referência no campo de mediação, como a Professora Tania Almeida, conceituem a pré-mediação como etapa “meramente informativa” a ocorrer no início da mediação (ALMEIDA, 2020, p. 156-157), numa visão mais contemporânea, e, considerando a experiência de mediadores atuantes, entende-se que esta fase seja também esclarecedora do procedimento e também de acolhimento das pessoas envolvidas. Além disso, a pré-mediação pode ocorrer de forma conjunta com todos os envolvidos ou privada com cada mediando, a depender do grau de conflituosidade existente entre eles.

A pré-mediação realizada de forma privada, individualizada com cada parte (ou futuro mediando), permite ao mediador conhecer os discursos originais de cada mediando, sem a interferência do outro lado (ALMEIDA, 2020, p. 156-157). Com efeito, ao escutar essas versões iniciais, de forma individualizada, pode o mediador já começar a montar o “quebra-cabeça” relacionado ao conflito posto, percebendo até mesmo algumas posições e interesses de cada parte que, sem a presença do outro lado, pode sentir-se mais à vontade para expor a sua versão e impressão do conflito que vivem.

Além disso, ensinam Braga Neto e Sampaio (2007, p. 53) que, na fase da pré-mediação, “*são explicadas em detalhes todas as regras do processo baseadas nos princípios da voluntariedade, respeito, cooperação e sigilo, a fim de que os mediandos possam melhor deliberar se desejam efetivamente recorrer a esse método.*”

Na pré-mediação cabe ao mediador explicar, com clareza, (i) a natureza da sua atuação (que não é juiz, nem advogado, e sim um facilitador de diálogo independente e imparcial); (ii) quais são os princípios que regem a mediação, explicando-os individualizadamente; (iii) qual é o passo a passo do procedimento, como ele se desenvolve; (iv) a possibilidade de se fazer *caucus*, tanto a pedido do próprio mediador, quanto também dos envolvidos; (v) quais são os objetivos da mediação; e (vi) alertar sobre a expectativa que há com relação aos mediandos, no sentido de envidar esforços concretos na adoção de postura colaborativa e construtiva de soluções de ganhos mútuos, visando à autocomposição (ALMEIDA, 2020, p. 37).

Com relação aos princípios em si, previstos expressamente na Lei da Mediação (Lei 13.140/2015), devem os envolvidos ser esclarecidos de todos os princípios básicos que vão reger o procedimento, quais sejam: i) a imparcialidade do mediador, de forma a transmitir segurança e confiabilidade em seu trabalho; ii) isonomia entre as partes, o que significa tratar todos com igualdade e equilíbrio de oportunidades; iii) oralidade; iv) informalidade, ressaltando que o procedimento é flexível, mas com organização e seqüência cadenciada dos trabalhos; v) autonomia da vontade, explicando que só devem permanecer na mediação se quiserem, da mesma forma que só devem fazer acordo se entenderem que seus interesses foram atendidos; vi) busca do consenso; v) confidencialidade, com sigilo de todas as informações trocadas que não poderão ser utilizadas como prova, nem mesmo em juízo; vi) boa-fé .

A pré-mediação é uma etapa muito rica que ainda possibilita ao mediador que identifique se: (i) a mediação é o método mais adequado à composição do conflito apresentado (nem mesmo quando possível, nem tudo é “mediável”); (ii) se sente independente e imparcial com relação àquelas pessoas e empresas, ou ao objeto do conflito em si; e (iii) se a complexidade do caso demanda atuação em comediação (eventualmente com apoio de mediador experiente na área técnica em discussão) (ALMEIDA, 2020, p. 37).

Já com relação aos mediandos, possibilita que os mesmos: (i) elenquem os temas que irão tratar na mediação (esboço de agenda sujeita a ampliação ou redução conforme o desenrolar das sessões); (ii) conheçam e entendam melhor a mediação, viabilizando a escolha consciente e voluntária pela por esse método; (iii) sejam alertados e orientados a respeito de se evitar posições rígidas e inflexíveis, e vejam se estão dispostos a isso; (iv) sejam orientados a trabalhar focados na busca por soluções de ganhos mútuos, e vejam se estão dispostos a isso; e, ainda que (v) reconheçam a possibilidade de empenho na observância dos propósitos e princípios éticos da mediação (em um exercício de percepção auto implicativa) (ALMEIDA, 2020, p. 37).

Além disso tudo, a pré-mediação permite a todos que já façam combinados de tempo e espaço (qual é a periodicidade com que vão se encontrar, tempo de duração das sessões, prazo em que tentarão a composição através da mediação etc.), bem como com relação ao pagamento dos honorários do mediador (quem arcará com qual percentual - ainda que o recomendável seja a divisão 50%-50%; se o pagamento será mensal ou por sessão; por hora trabalhada ou por sessão), de forma que até mesmo esses detalhes práticos possam ser devidamente incluídos no Termo de Compromisso de Mediação (contrato a ser assinado pelos mediandos e pelo(s) mediador(es) no qual se incluirá, especialmente, além dos combinados já feitos, as cláusulas de confidencialidade). O Termo de Compromisso de Mediação deve ser enviado às partes tão logo se encerre a pré-mediação e haja a opção voluntária e consciente dos envolvidos por dar início ao procedimento.

Destacamos, ainda, que a presença de advogados, e é ideal que participem desde esse momento inicial, permite ao mediador checar o nível de conhecimento desses profissionais sobre a mediação, assim como sua disponibilidade e abertura ao procedimento e ao acompanhamento do seu cliente nas sessões. O mediador deve, ainda, orientar esses profissionais sobre qual é o comportamento que se espera deles nas sessões de mediação, evitando comportamentos agressivos, combativos e litigantes. No entender de ALMEIDA, espera-se que, na mediação, os advogados “*passem a considerar a lei (e os direitos) como margem e não como norteador da negociação*”, “*distanciando-se da postura de defensores dos direitos de um dos lados e aproximando-se da postura de assessores para soluções colaborativas e de benefício mútuo*” (2020, p. 157).

Advogados são de grande valia e grandes parceiros do mediador para ajudar a tornar claras as demandas e os interesses do seu cliente e do outro, assim como para construir soluções mais equilibradas, que contemplem interesses mútuos ou coletivos.

Consideramos fundamental, ainda, que o mediador, ao conduzir a pré-mediação, zele especialmente pela acolhida aos interessados, pelo ambiente e espaço onde tal reunião se dará, tudo para não afastar precipitadamente os envolvidos e lhes transmitir a confiança necessária para que, então, seguros, tranquilos e voluntariamente, embarquem na jornada da solução do conflito que eventualmente vivem através da mediação.

A Prática da Pré-Mediação no contexto Extrajudicial

Tendo por escopo a partilha de experiências do que se apresenta na prática da pré-mediação no contexto extrajudicial, com o objetivo de destacar elementos interessantes da atuação de mediadores experientes, assim considerados profissionais com mais de 80 horas de efetivo serviço prestado à causa da mediação, realizamos pesquisa qualitativa, com aplicação de questionário (Google Forms), baseado em seis perguntas abertas. Esse questionário foi encaminhado a treze mediadores experientes por e-mail e WhatsApp, sendo respondido voluntariamente por todos, guardado o anonimato.

A lógica das perguntas apresentadas tem, em sua essência, como base preponderante o destaque da importância da etapa da pré-mediação para a mediação, razão pela qual as perguntas exploram, numa gradação, como mediadores experientes apresentam a mediação, como se apresentam como mediadores, como se preparam para esse momento, o que fornecem e buscam de informação das pessoas interessadas e seus respectivos advogados nesse contato inicial, narrativas positivas e/ou negativas de situações marcantes em pré-mediação e, ao final, a avaliação da mencionada importância da pré-mediação numa escala de 0 a 10.

A primeira pergunta constante do referido formulário era: "Como você apresenta a Mediação na Pré-Mediação?", feita com intuito de entender como mediadores experientes apresentam a mediação nesta etapa da pré-mediação. Percebem-se elementos comuns nas respostas, tais como explicações sobre como funciona o procedimento (princípios, objetivos, características, regras, possibilidade de atendimentos individuais - "caucus", expectativas, papéis de cada um), bem como um destaque para a importância do acolhimento das partes e advogados nesse primeiro contato com o mediador e com a mediação, como forma de "rapport" e estabelecimento de um ambiente de segurança e confiança para todos.

Algumas frases ou trechos de respostas que destacamos dentre as recebidas são:

- *"Como um processo de comunicação entre as pessoas, onde vamos explorar como cada um viveu a situação que gerou o conflito e de que forma gostariam de seguir adiante em suas vidas. Que a partir das conversas que teremos poderemos chegar a soluções satisfatórias e sustentáveis para todos."*
- *"Informo o que é (Princípios; características, regras, expectativa e papel do mediador) e tento acolher e cativar os envolvidos para realizá-la."*
- *"Quando percebemos tensões exacerbadas e acúmulo de emoções, criamos, também, espaço para o "esvaziamento", tranquilizando os Mediandos no sentido de que tudo será trabalhado. Dessa forma, as necessidades de todos e todas poderão ser atendidas."*
- *"Como uma oportunidade de falar e ser ouvido pelos outros e por si mesmo, também ouvir e entender melhor o que o outro pensa e sente em relação a questão que estão vivendo. Assim ampliando as possibilidades de eles próprios encontrarem caminhos para encaminharem suas questões."*

A segunda pergunta feita foi: "Como você se apresenta como Mediador(a) na Pré-Mediação?"). Esta questão, além de fundamentar esse estudo, também busca inspiração para boas práticas a partir dos elementos trazidos pelos mediadores experientes entrevistados. Aqui há também uma tônica comum, que é a definição do mediador como um facilitador do diálogo e da comunicação entre as partes. Há, ainda, elementos interessantes e não tão padronizados, como contar um pouco da própria história pessoal e experiência prévia, ou possuir interesse genuíno em conhecer o que cada um pensa, sente e necessita, ou como alguém que pode ajudar as partes a conversar de uma maneira que não conheciam e que tem

como papel apoiar o processo criativo de diálogo, comunicação e negociação. É o que se vê nos trechos destacados abaixo:

- *"Normalmente, falo um pouco da minha história, da minha crença na mediação e na capacidade de as pessoas gerirem suas próprias questões/conflitos. Na sequência, explico o que podem esperar do meu papel como mediador."*
- *"Como uma pessoa que não faz parte da questão, e meu papel é cuidar deste espaço de conversa para que todos se sintam seguros, uma vez que tudo o que for falado aqui será sigiloso, garantindo as mesmas oportunidades de fala e tom respeitoso, que não vou julgar nem apontar caminhos e que tenho um interesse genuíno em conhecer o que cada um pensa, sente e necessita, para facilitar o entendimento da questão e com as técnicas próprias da mediação contribuir para que sejam os próprios envolvidos a construírem suas soluções e transformações."*
- *"Apresento-me com alguém que pode ajudá-los a conversar de uma maneira como não conheciam e não puderam fazer até aqui."*
- *"Alguém que é capacitado para apoiar o processo criativo de diálogo, comunicação e negociação em busca da compreensão mútua, identificação e organização dos temas a serem abordados e apoio para o processo de identificação das possíveis soluções que satisfaçam a todos, quando possível."*

A terceira pergunta questionava: "Como você se prepara para a Pré-Mediação?". Trata-se de indagação de fundamental importância no que se refere a nos trazer informações e dados concretos sobre a preparação dos próprios mediadores para as sessões de pré-mediação, trouxe um belo cenário a respeito da *"preparação da preparação"*: como mediadores experientes se preparam para uma sessão de preparação de uma possível mediação. Percebe-se nas falas trazidas um enorme cuidado com esse apresto, de diversas ordens: técnica, emocional, psicológica, social, pessoal, de verdadeira entrega ao ofício da mediação. Veja-se quanta riqueza:

- *"Tento buscar a maior quantidade possível de informações sobre as partes, advogados, processo, litígio, outros casos em que a parte esteve envolvida etc."*
- *"Quando faço o atendimento sozinha tento fazer uma conversa interna para averiguar como estou me sentindo, e assim "esvaziar" a minha cabeça das minhas questões, como se eu "abrisse espaço" para estar com o máximo de presença para o outro. Quando estou em comediação converso com meu parceiro uns 30min antes para fazermos esta checagem juntos."*
- *"Procuro fazer um olhar para mim, como estou naquele dia, como estou chegando para o encontro, minha disponibilidade para estar com os outros e*

ouvi-los. Lembro a minha proposta como mediadora e relembro minha possibilidade de aprender com o encontro."

- *"Entendo que há vários níveis de preparação: (i) a técnica, que envolve a coleta de informações sobre os Mediandos (verificar se há alguma necessidade especial - ex. cadeirante), acerca do caso (se há histórico de violência que demande iniciar com sessões individuais) etc.; (ii) a pessoal, que envolve o bem-estar da equipe, implica em uma alimentação leve, no desejo sincero de servir e ser útil e de se conectar de forma autêntica com cada um/uma das pessoas que integram a Mediação."*

Passando para a quarta questão, que indagou "O que é importante fornecer e buscar de informação no contato inicial com as partes e seus advogados?", buscou-se identificar os dados e elementos concretos que mediadores experientes procuram fornecer e buscar no contato inicial com as partes. O que se constatou foi uma especial preocupação com a acolhida das partes e dos advogados, o que se revelou em quase todas as respostas. Alguns exemplos:

- *"Preciso FORNECER um clima de confiança e demonstrar minha imparcialidade; também preciso demonstrar que o trabalho de mediação agregará valor à interação (crise/conflito) que ocorria até o momento presente. É importante BUSCAR entender se as pessoas estão preparadas para negociar com base em interesses; se compreendem a relação de interdependência que existe; se conseguem se enxergar como corresponsáveis pela relação, pelo conflito e pela solução (sair da posição de meramente culpar o outro); se estão abertas (ao menos) a iniciar uma tentativa de diálogo."*
- *"Fornecer uma boa acolhida para quem está chegando procurando deixá-los à vontade de perguntar, tirar dúvidas quanto à forma do trabalho de Mediação. Valorizar a procura da Mediação como um recurso importante para solucionar conflitos, sem delegar a um terceiro as soluções do que é seu, valorizar ganhos emocionais, de tempo, preservação de laços em ambiente sigiloso. Importante sentir a disposição de todos clientes e advogados de participarem da Mediação."*
- *"Importante fornecer credibilidade ao procedimento da Pré-Mediação, com uma identificação clara de quem somos, nosso papel e objetivo do nosso trabalho. Informar também a validade de tudo que está sendo feito, percebo que ainda falta credibilidade no instituto. Em relação a busca de informações, faço de forma "superficial" em relação à controvérsia. Às partes informo que estou ali para ouvi-las de maneira conjunta ou se necessário separadamente e que a confidencialidade é regra a ser respeitada em relação ao que trazem, como também esclareço sobre a voluntariedade que se faz necessária. Aos advogados, sempre agradeço a presença e faço um breve discurso de acolhimento como advogados colaborativos."*
- *"O acolhimento inicial, na minha percepção, é o principal elo a ser criado. Criar um espaço para dar continência a todas as questões, as emoções etc., bem como as informações referidas no item 1 acima."*

Buscando desvelar ainda mais as experiências práticas dos mediadores entrevistados, na busca por elementos concretos que permitam um maior aprofundamento sobre a pré-mediação, na quinta pergunta propôs-se o seguinte: "Pensando na sua experiência em Mediação, compartilhe alguma situação marcante, positiva e/ou negativa, em relação a este contato inicial com qualquer uma das partes." Os relatos foram, novamente muito ricos e transparentes, nos quais se vê tentativas frustradas e outras frutíferas, desafios e também conquistas, conforme os exemplos abaixo transcritos:

- *"Experiência negativa - a parte não conseguiu entender o meu papel de mediador e achava que eu trabalhava para a outra parte, mesmo depois de insistentemente explicar."*
- *"Positiva, porque a mediação tratava de um inventário iniciado em 1983, e os herdeiros/netos vieram dispostos a dar fim a um longo conflito em relação à herança, o que de fato ocorreu. Negativo, quando aparece advogado que insiste em responder e decidir para o cliente, seja rejeitando de pronto a mediação, seja subestimando seu cliente."*
- *"Ao chegar ao ambiente virtual, a pessoa estava com expressão de descrença, virando os olhos para cima, mas depois das explicações ela fez perguntas e se demonstrou confiante no processo."*
- *"(...) Voltando à pergunta, esse primeiro contato foi bem difícil devido à resistência da filha em não querer falar e nem olhar para o pai, ela chegou a falar que só aceitou participar porque precisava continuar recebendo a pensão." (sobre uma mediação que, apesar da resistência inicial da filha, acabou por resultar em um emocionado reencontro de pai e filha, que não se viam há anos por objeção e impedimentos da genitora).*

Para coroar e finalizar a pesquisa, foi solicitado aos mediadores que respondessem o seguinte: "Em uma escala de 0 a 10, como você avalia a importância da Pré-Mediação para o bom desenvolvimento da Mediação? Justifique sua nota, por favor.". Dos treze respondentes, apenas um avaliou a pré-mediação como não tão importante, afirmando que não vê grandes vantagens, entendendo que esta etapa poderia ser incorporada na mediação propriamente dita. Já os doze demais mediadores respondentes, onze avaliaram com nota 10, muitos trazendo ainda a expressão "fundamental", e um avaliou com nota 9, o que ainda reforça essa percepção da pré-mediação como uma fase muito importante para o bom andamento da mediação, ou como "o grande pilar de todo o processo (de mediação)", como disse um dos entrevistados. Transcrevemos abaixo alguns relatos:

- *"10 - A reunião inicial é fundamental para começar a criar o ambiente propício à construção de consenso. Também é fundamental para gerar segurança sobre tudo o que ocorrerá posteriormente. Os mediandos terão a primeira vivência no ambiente dialógico. Estarão sendo responsabilizados sobre tudo o que ocorrerá em mediação. Saberão que haverá conversas duras"*

e difíceis e que farão escolhas a respeito de como querem (ou não) transformar a relação."

- *"Fundamental. Talvez a parte mais difícil da mediação, pois é pressuposto de todas as outras. Se você não ajusta o tom para aquela pessoa rapidamente, e ela desconhecer ou tiver uma má experiência com mediação, ou muita desconfiança da outra pessoa, pode se frustrar ali. Se, ao contrário, o rapport acontece, há uma chance de que as pessoas continuem."*
- *"10 - Trata-se de uma negociação de expectativas entre os mediados e o mediador, para que todos possam estar informados e que os mediados se sintam confiantes no trabalho do mediador."*
- *"9 - Aprendi com a experiência que uma Pré Mediação bem-feita é um encontro que abre portas e facilita todo o processo Mediação. Traz ganhos, faz os mediados aceitarem ou não a Mediação de forma mais "consciente", mais atentos aos seus limites e quando aderem ao processo, o fazem de forma mais comprometida."*
- *"Nota 10 - A Pré-Mediação é o grande pilar de todo o Processo. Quanto mais cuidada, quanto maior o acolhimento, a abertura para a fala e a para a escuta, mais auspiciosa é a Mediação."*

Conclusões

O presente artigo tem como objetivo discutir a importância da pré-mediação para o bom desenvolvimento da mediação. Com base na doutrina apresentada no capítulo 1, bem como relatos de mediadores experientes trazidos no capítulo 2, não restam dúvidas de que essa é, de fato, uma etapa de fundamental importância para o bom desenrolar do procedimento.

Com efeito, a realização da pré-mediação permite que o mediador oriente (e ensine) os mediados e seus advogados a respeito do funcionamento da mediação, suas fases, seus objetivos, princípios, expectativas. Além disso, também já permite a criação de um ambiente de confiança e respeito entre todos, bem como o compromisso para se mediar efetivamente.

Começar o "jogo" já sabendo das regras e já tendo uma visão mais clara do que se encontrará à frente, bem como de como se preparar para esse "jogo" certamente é muito melhor do que comparecer a uma sessão de mediação sem ao menos saber do se trata, como se comportar, o que se pode fazer e o que não pode.

Não se pretende ignorar que desajustes podem ocorrer na própria pré-mediação, conforme relato de experiência negativa apontado no tópico anterior. Também não se pretende encarar a pré-mediação como a pedra angular sem a qual a mediação não funciona. Nem se poderia fazer isso quando, no nosso país, milhares de mediações judiciais acontecem diariamente sem que haja a previsão de sessões de pré-mediação em mediações judiciais pré-processuais ou processuais. Nessas situações, os mediadores aproveitam a abertura da mediação para passar os esclarecimentos mínimos necessários.

Ainda assim, ainda que o presente artigo tenha focado na mediação extrajudicial, onde há mais espaço e liberdade para se implementar a pré-mediação e desenvolver o procedimento de acordo com as melhores práticas ensinadas nos cursos de formação e adotada nas principais câmaras de mediação no país, é pertinente trazer à luz que o ambiente judicial muito se beneficiaria de eventual inclusão de sessões de pré-mediação como uma etapa necessária também nesse sistema. Com efeito, alguns fóruns do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) têm adotado a prática de Oficinas de Pré-Mediação, o que tem resultado em redução do tempo de duração da Mediação, em participação mais colaborativa dos envolvidos e ampliação numérica dos acordos e da satisfação dos mediandos (ALMEIDA, 2020, p. 37).

É claro que isso demanda um olhar mais acurado dos coordenadores de CEJUSCs (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania), onde ocorrem a maioria maciça das sessões de mediação no ambiente judicial, dos legisladores e Presidentes de Tribunais, de forma a se viabilizar a estrutura e contextos apropriados para a implementação das pré-mediações.

De qualquer forma, e assim, partindo da experiência relatada acima do TJRJ, bem como das respostas dos mediadores experientes aos questionamentos feitos (capítulo 1), propõe-se que, na prática da mediação em geral, se valorize cada vez mais a etapa da pré-mediação, em razão de sua comprovada importância e valor para que as sessões de mediação sejam fluidas, organizadas e frutíferas, no sentido de restabelecer diálogos e relações, objetivo maior da mediação.

Referências

ALMEIDA, Tania. **Caixa de Ferramentas em mediação: aportes práticos e teóricos**. São Paulo: Dash, 2020.

BRAGA NETO, Adolfo. **A Mediação e a Administração Pública**. São Paulo: Editora CLA Cultural, 2019.

BRAGA NETO, Adolfo. **Mediação Empresarial: experiências brasileiras**. São Paulo: Editora CLA Cultural, 2019.p. 149.

BRAGA NETO, Adolfo et al. **Negociação, Mediação, Conciliação e Arbitragem: curso de métodos adequados de solução de controvérsias**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

BRAGA NETO, Adolfo e SAMPAIO, Lia Regina. **O que é mediação de Conflitos**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007.

DIEZ, Francisco; TAPIA, Gachi. **Herramientas para trabajar en mediación**. 1ª edición. Buenos Aires: Paidós, 1999.

Lei de mediação comentada artigo por artigo: dedicado à memória da Profª Ada Pellegrini Grinover / Ada Pellegrini Grinover...[et al] ; coordenado por Trícia Navarro Xavier Cabral. - 2. ed. - Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2020.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos Conflitos Cíveis**. 4ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Método, 2018.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de conflitos e práticas restaurativas**. 5ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Ed. Método, 2017.



Como citar este artigo (Formato ABNT):

REGINA, Camila Peixoto Olivetti ; FERNANDES, Érika Chaves; SARDINHA, Flavia Campos. Pré-Mediação: A Importância dessa etapa para a Mediação. **Id on Line Rev. Psic.**, Agosto/2022, vol.16, n.62, p. 28-39, ISSN: 1981-1179.

Recebido: 24/05/2022;

Aceito 13/06/2022;

Publicado em: 05/08/2022.